



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a construção da Praça Inclusiva Sensorial destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Maracás – Bahia, e dá outras providências.

A vereadora Noelia de Souza Novaes do Município de Maracás, Estado da Bahia, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a Praça Inclusiva Sensorial, destinada ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como suas famílias, no Município de Maracás – BA.

Art. 2º

A Praça Inclusiva Sensorial deverá ser planejada com estrutura adaptada e equipamentos que atendam às necessidades específicas das pessoas com TEA, contendo, no mínimo:

- I – Espaços com estímulos sensoriais controlados;
- II – Playground inclusivo com brinquedos adaptados;
- III – Áreas com piso emborrachado e antiderrapante;
- IV – Espaços de convivência com ambiente tranquilo e sinalização visual adequada;
- V – Iluminação suave e cores apropriadas para evitar sobrecarga sensorial;
- VI – Placas informativas sobre conscientização do autismo;
- VII – Acessibilidade conforme a legislação vigente.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações e entidades que atuem na defesa dos direitos das pessoas com TEA, para auxiliar na elaboração e execução do projeto.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Art. 5º

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar, no âmbito do Município de Maracás, a promoção da inclusão social e do direito ao lazer das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da construção de uma Praça Inclusiva Sensorial, planejada para atender às necessidades específicas desse público. O lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal, sendo dever do Poder Público promover espaços acessíveis e adequados a toda a população. No entanto, crianças, adolescentes e adultos com TEA frequentemente enfrentam dificuldades em ambientes públicos convencionais, especialmente devido à sobrecarga sensorial causada por ruídos excessivos, iluminação intensa e grande fluxo de pessoas. A criação de uma praça sensorial adaptada contribuirá significativamente para o desenvolvimento cognitivo, motor e social das pessoas com TEA, oferecendo um ambiente seguro, estruturado e acolhedor. Espaços com estímulos controlados, brinquedos inclusivos e sinalização adequada favorecem a autonomia, reduzem crises sensoriais e promovem maior integração com a comunidade. Além disso, a proposta fortalece a política municipal de inclusão, reafirmando o compromisso com os direitos das pessoas com deficiência e com a construção de uma cidade mais humana, acessível e igualitária. A iniciativa também beneficiará diretamente as famílias, que muitas vezes encontram dificuldades para proporcionar momentos de lazer aos seus filhos em ambientes públicos tradicionais. A implantação da Praça Inclusiva Sensorial representará um marco na promoção da cidadania e da dignidade das pessoas com TEA em nosso município, servindo inclusive como referência regional em políticas públicas voltadas à inclusão. Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da vereadora Noelia de Souza Novaes, 27 de fevereiro 2026

Noelia de Souza Novaes

Noelia de Souza Novaes
vereadora